

Nº 264 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

ENTRE: -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de _____, concelho do _____, titular do cartão de cidadão número _____, válido até _____, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade "**B2Mobility GmbH**", com sede na morada Wittener Straße 45, 44789 Bochum, Alemanha, registada na Alemanha, no Departamento B do Registo Comercial do Tribunal de Comarca de Bochum, sob os dígitos HRB 16999, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980 622 212, com o endereço eletrónico _____@bp.com e com o capital inicial ou capital social de Euros 25.000,00, neste ato representada por **Carlos Manuel Ribeiro Pereira**, natural da freguesia de _____, concelho do _____, titular do cartão de cidadão número _____

válido até _____ com domicílio profissional na Avenida de la Transición Española, 30 – Parque Empresarial Omega – Edifício D. Alcobendas, Madrid, que outorga na qualidade de procurador com poderes para obrigar a mesma como se verifica pela Procuração lavrada em 06 de dezembro de 2021, no Cartório Alemão do Notário Dr. Andreas Eickhoff, Aulinger Notare und Rechtsanwälte, sito em Josef-Neuberger-Straße 4, 44787 Bochum, Alemanha, que se arquiva por fotocópia certificada pelo Cartório Notarial de Lisboa de Frederico Soares Franco, assinada digitalmente, de documento traduzido da língua inglesa e alemã para a língua portuguesa e pelo Registo Comercial eletrónico do Tribunal de Comarca de Bochum, registada com o número HRB 16999, traduzido da língua alemã para a língua portuguesa, por Paula Cristina de Jesus Faustino Bauer, tradutora licenciada e autorizada pelo Presidente do Tribunal Regional de Estugarda. -----

----- **E considerando que:** -----

----- 1. Por deliberação da Câmara Municipal de 19 de junho de 2023, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número

30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação, para **“Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos para as viaturas e máquinas da frota municipal do Município de Vila Nova de Gaia”**, cujo anúncio foi publicado no Diário da República número 124, Série II, Parte L, de 28 de junho de 2023, sob o anúncio de procedimento número 10713/2023 e publicitado no Jornal Oficial da União Europeia em 30 de junho de 2023 sob o anúncio de concurso número 2023/S 124-390165.

----- 2. O ofício convite foi disponibilizado eletronicamente na plataforma www.acingov.pt em 28 de junho de 2023. -----

----- 3. Por deliberação da Câmara Municipal datada de 16 de outubro de 2023, foi adjudicado à segunda outorgante o presente contrato e aprovada a respetiva minuta. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

----- 1. O presente contrato tem por objeto o disposto no considerando 1 e será executado de acordo com o previsto no caderno de encargos, proposta e lista de preços unitários de descontos por litro de combustível. -----

----- 2. Por cada litro de combustível abastecido será efetuado sobre o preço unitário registado na data de abastecimento,

considerando o preço de venda ao público publicado pela DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia, um Desconto (*D*) na rede nacional de Euros 0,1689 e um Desconto adicional (*Da*) na rede de VNG de Euros 0,0200, nos pontos de abastecimento sitos na área do Concelho de Vila Nova de Gaia a seguir identificados: -- Arcozelo – Miramar - Rua Heróis da Pátria, número 1181, 4401-001 Arcozelo-Miramar; Carvalhos - P. A. - Av. Dr. Moreira de Sousa, 805, 4415-384 Carvalhos; Carvalhos – Perosinho - Rua 25 de Abril, 537 Brandariz, 4415 Perosinho; Granja - Av. da Liberdade, 213, 4405 São Félix da Marinha; V. N. Gaia - Av. República - Av. da República, 1510, 4430-193 Vila Nova de Gaia; V. N. Gaia – Fojo - Rua Nova do Fojo, 4400-232 Vila Nova de Gaia; V. N. Gaia – Vila D’Este - Rua Heróis do Ultramar, 4430-533 Vilar de Andorinho; V. N. Gaia - Vilar de Andorinho - Rua de São Lourenço, 862, 4430-533 Vilar de Andorinho; Valadares (este) - IC 1 - Km 6,7 Valadares, 4405-540 Valadares; Valadares (oeste) - IC 1 - Km 6,7 Valadares, 4405-540 Valadares. -----

----- 3. O caderno de encargos, proposta e lista de preços unitários de descontos referidos no número 1, ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

----- O valor máximo global da presente aquisição de bens é de **Euros 2.358.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e**

oito mil euros) correspondendo ao valor máximo contratual de Euros 1.872.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e dois mil euros) para o gasóleo e Euros 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil euros) para a gasolina, acrescidos de IVA à taxa legal de 23%. -----

----- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pelas rubricas orçamentais **02/02010201** e **02/02010202** do Orçamento da Câmara Municipal, cujos encargos financeiros plurianuais foram autorizados através de deliberação da Assembleia Municipal datada de 07 de dezembro de 2022. -----

----- A execução financeira no ano económico de 2023 tem suporte no compromisso número **4353/2023**. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

----- O presente contrato é celebrado pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses ou até se mostrar esgotado o valor máximo de Euros 2.358.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil euros), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- O contrato cessa independentemente do termo do prazo fixado se, em momento prévio, for atingido o montante fixado para o procedimento, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---

----- A produção de efeitos materiais e financeiros do contrato ficará suspensa até que a segunda outorgante proceda ao

pagamento dos emolumentos devidos na sequência da notificação da decisão do Tribunal de Contas relativa ao Visto Prévio ou declaração de conformidade, nos termos do número 4 do artigo 45.º e do número 5 do artigo 46.º, ambos da Lei número 98/1997, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o número 2 do artigo 7.º da Lei número 66/1996 de 31 de maio.

CLÁUSULA QUARTA

----- O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo primeiro outorgante da(s) respetiva(s) fatura(s) as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, a qual ocorrerá com a entrega parcelar e mensal dos bens objeto do contrato. -----

CLÁUSULA QUINTA

----- A adjudicatária garante o regular cumprimento do presente contrato com a apresentação da garantia bancária número N/REFª: GRE23506, emitida a favor do Município de Vila Nova de Gaia, em 26 de outubro de 2023, pelo Banco BNP PARIBAS, com sucursal em Portugal, sita no Torre Ocidente, Rua Galileu Galilei, número 2, 13º Piso, Lisboa, no montante de **Euros 117.900,00 (cento e dezassete mil e novecentos euros)** correspondente a **5%** do valor do respetivo contrato, tudo conforme documento que se arquiva. -----

CLÁUSULA SEXTA

----- Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é o
_____, afeto à Divisão de Gestão e
Manutenção da Frota. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

----- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos observar-se-á a legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta apresentada pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os

seguintes documentos: -----

----- a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-3, obtida via internet, em 28 de setembro de 2023, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Decreto-Lei número 433/1999, de 26 de Outubro (Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT), na sua atual redação; -----

----- b) declaração emitida pelo Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, I.P., obtida via internet, em 25 de outubro de 2023, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo número 208.º da Lei número 110/2009, de 16 de setembro, (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) na sua atual redação; -----

----- c) certificados dos registos criminais da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55.º do Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações

introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação; -----

----- e) documento comprovativo de registo no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do RCBE, aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto e alterado pela Lei número 58/2020, de 31 de agosto na sua atual redação;-

----- f) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos do número 9 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2023/53617**. -----

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: CÉLIA MARIA MENDES CORREIA
Num. de Identificação:
Data: 2023.11.09 14:38

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,

[Assinatura Qualificada] Carlos Manuel Ribeiro Pereira	Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Carlos Manuel Ribeiro Pereira Dados: 2023.11.09 11:46:52 Z
---	--

Classificação: Uso externo

IM/PS02.05.01.001.00



Certificado 2018/CEP/5485

